

CONCURSO PÚBLICO

DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE

AQUISIÇÃO DE TURCOS COM MOLINETES, BASES,

TRIPÉS E DIFERENCIAIS PARA LEVANTAR BOMBAS

E CESTOS

TA_21_188_CP_B_011_DOP

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

OUTUBRO 2021

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

OBJETO DO CONCURSO

O concurso tem por objeto a celebração do contrato de Aquisição de Turcos com Molinetes, Bases, Tripés e Diferenciais para levantar Bombas e Cestos, cujos termos estão expressos no Caderno de Encargos.

ARTIGO 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por “Tejo Atlântico”, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.

- Endereço eletrónico: geral.adta@adp.pt;
- Telefone: +351 213 107 900;
- Fax: +351 213 107 901.

ARTIGO 3º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, nos termos do nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada por deliberação da Comissão Executiva da Tejo Atlântico, em reunião realizada no dia 20 de Outubro de 2021, como consta da respetiva ata.

ARTIGO 4º

PLATAFORMA ELETRÓNICA

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> (doravante denominada por “plataforma eletrónica” ou “plataforma AcinGov”).
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, nos termos e mediante as indicações constantes da mesma.

3. O anúncio do concurso foi publicado, de acordo com o n.º I dos art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no Diário da República.

ARTIGO 5º

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentadas pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do final do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, às 23h59m00s do final do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h50m00s do final do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

SECÇÃO II

PROPOSTA

ARTIGO 6º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e que constitui o **Anexo I** ao presente programa do procedimento;
 - b) Proposta de preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme modelo que constitui o **Anexo II** ao presente Programa do Procedimento;
 - c) Lista dos Preços Unitários, em conformidade com o modelo de Lista de Preços Unitários que constitui o **Anexo III** ao presente Programa do Procedimento, em ficheiro editável Excel e ficheiro pdf;
 - d) Cronograma de entrega e instalação dos bens;

- e) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em afetividade de funções;
 - f) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de concurso ou no caderno de encargos.
2. Os concorrentes podem ainda apresentar, integrados na proposta, outros documentos nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, os quais devem ser redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do referido no número seguinte.
 3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
 4. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no n.º 1 e, caso entendam juntá-los, os mencionados no n.º 2.
 5. Os concorrentes são obrigados, sob pena de exclusão, a propor preço para todos os itens cujas necessidades tenham sido apresentadas pela Tejo Atlântico na LPU.
 6. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto, antes da celebração do contrato. A referida declaração deverá ser apresentada, conforme do **Anexo IV** (Acordo-Promessa de Constituição) ao presente Programa do Procedimento.
 7. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
 8. Os documentos que integram a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 7º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não são aceites propostas variantes.

ARTIGO 8º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59 do 6º (sexto) dia a contar da data de envio do anúncio para publicação.

ARTIGO 9º

MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinadas eletronicamente;
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica já referida, de um documento, que permita comprovar os poderes da representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

ARTIGO 10º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

ARTIGO 11º

FASE DE NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

SECÇÃO III

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ARTIGO 12º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- I. O critério de adjudicação a aplicar é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b) do n.º I do art.º 74.º do CCP.
2. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta serão considerados, para efeito de desempate os seguintes critérios:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço para o "Diferencial elétrico portátil" para uma capacidade de 1000 kg e corrente de elevação de 10 m, solicitada para o Município de Vila Franca de Xira, constante do **Anexo III** do Programa de Procedimento;
 - b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço unitário para o item "Quadripé móvel e sistema de elevação", solicitado para os Municípios de Rio Maior e Dois Portos, constante do **Anexo III** do Programa de Procedimento;
 - c) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço unitário para o item "Turco fixo", solicitado para os Municípios de Santarém, Rio Maior e Azambuja, constante do **Anexo III** do Programa de Procedimento.

ARTIGO 13º

PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

- I. O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, se for inferior a 94.237,50€ (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) do valor do contrato, por referência aos custos médios praticados no mercado para aquisição deste tipo de bens.
2. A determinação do preço anormalmente baixo, atende à diversidade dos bens que o contrato abrangerá, sendo necessário garantir adequadamente que o contrato seja pontual e corretamente cumprido, com respeito pelos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos

no n.º I do artigo 1.º-A do CCP, bem como o cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em matéria ambiental, social e laboral, referidas no n.º 2 do artigo 1.º-A do CCP.

ARTIGO 14º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. No prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o Fornecedor deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, conforme **Anexo V** ao presente Programa do Procedimento;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - Certificado do registo criminal da entidade/empresa;
 - Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;
 - Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - c) Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, elaborada em conformidade com o modelo do **Anexo VI** do presente Programa do Procedimento;
 - d) Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme **Anexo VII** ao presente Programa do Procedimento;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos na alínea b) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP,

podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

SECÇÃO V CONTRATO

ARTIGO 15º

CAUÇÃO

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

ARTIGO 16º

MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

- I. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato,

na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto.

2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 17º

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.
5. Sem prejuízo do estabelecido anteriormente, tendo o adjudicatário mais de um representante e outorgando o contrato em parte com assinatura (s) digital (is) e em parte com assinatura (s) autógrafa (s), considerar-se-á por si outorgado na data da última assinatura digital. Caso o fornecedor outorgue apenas com assinatura (s) autógrafa (s), considerar-se-á por si outorgado na data que tenha sido aposta conjuntamente com a (s) assinatura (s).

ARTIGO 18º

DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de bens, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

ARTIGO 19º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Tejo Atlântico o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

_____ [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do procedimento de Concurso destinado à celebração do contrato de **“Aquisição de Turcos com Molinetes, Bases, Tripés e Diferenciais para levantar Bombas e Cestos - TA_21_188_CP_B_011_DOP”**, vem apresentar proposta, obrigando-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço global de _____ € [indicar preço por algarismos e por extenso], resultante da aplicação dos preços unitários definidos na Lista de Preços Unitários, que não incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado e com um prazo de vigência de 6 (seis) meses.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ... Assinatura(s)¹...

(a) Nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

¹ Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(Documento Autónomo)

ANEXO IV

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Concurso Público destinado à celebração do Contrato de **“Aquisição de Turcos com Molinetes, Bases, Tripés e Diferenciais para levantar Bombas e Cestos_ TA_21_188_CP_B_011_DOP”**, e nos termos do número 7 do artigo 6.º do programa de procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Águas do Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Águas do Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 81.º DO CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público destinado à celebração do contrato de **“Aquisição de Turcos com Molinetes, Bases, Tripés e Diferenciais para levantar Bombas e Cestos - TA_21_188_CP_B_011_DOP”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), Assinatura (11)

(1) *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*

(2) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.*

(3) *A acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.*

(4) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.*

(5) *Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.*

ANEXO VI

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste acto representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com o fornecimento de bens à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

Anexo VII

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea d) do n.º I do art.º 14.º].

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público destinado à celebração do Contrato de “Aquisição de Turcos com Molinetes, Bases, Tripés e Diferenciais para levantar Bombas e Cestos - TA_21_188_CP_B_01 I_DOP”, o Fornecedor será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação, se aplicável, ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de de xxx).

Mais se declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Fornecedor:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[Local], [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)